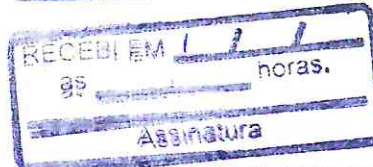
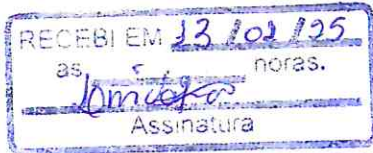




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



Nº. CONTROLE SICOM: 009/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARA REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Sinhô Mariano, n.º 363 – Bairro Chafariz, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.576/0001-97, neste ato representada pela sua Presidente, **RAQUEL PEREIRA FRANÇA**, brasileira, trabalhador urbano, inscrita no CPF sob o n.º 928.359.616-15, Registro Geral n.º MG7354802, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo digital nº. 046/2024;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental, com os documentos, lastreado no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinando favorável;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO – EXERCÍCIO 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Lindamar De são José Silva, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

JULIANE DOS REIS, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais),

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

em 10 parcelas, devendo o pagamento ser realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.08.241.0083.2.011.3.3.50.43.00, sendo assim distribuídas:

a. a primeira parcela no valor de R\$35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais) a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2025;

b. as demais parcelas no valor de R\$35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais) a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando no mês de março de 2025, até novembro de 2025;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº 1958-0, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.**

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

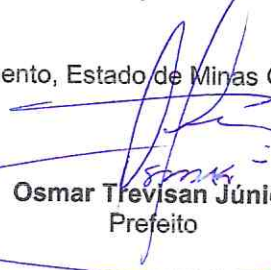
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

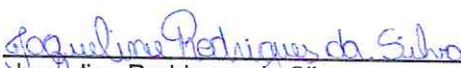
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


Raquel Pereira França
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 5



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - n°363 - Tel: 3351-1988 - 38 190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: Lar São Vicente de Paulo
CNPJ: 23.367.576 0001-97
Endereço: Rua Sinhô Mariano, 363
Cidade/Estado: Sacramento- MG
CEP: 38190 000
DDD/Telefone: 34 3351 1988
E-mail: larsaovicentede paulo.sacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Raquel Pereira França
Função / Cargo: Presidente
CPF: 928.359.616-15
RG / Órgão expedidor e Data emissão: MG7354802 SSP/MG 05/10/2016
Endereço: Rua Dona Tutta, 278
Cidade/Estado: Sacramento- Minas Gerais
CEP: 38190000
DDD/Telefone: (034) 988001102
E-mail: raquel.barbara@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: 1958-0

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - n°363 - Tel: 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento MG
Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025	Início: 01/01/25	Término: 31/12/25
DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Objetivo Geral:		
Acolher e garantir proteção integral ao idoso (a) em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assegurando-lhes direitos fundamentais.		
Objetivo específico:		
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento; - Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades; - Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosas desafiantes e que levam a novas descobertas; - Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável; - Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; - Prevenir quedas; - Promover o acesso a atividades internas de lazer, esporte, relacionando-as a interesses de vivências, desejos e possibilidades.		



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - nº 363 - Tel. 3251-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ 23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist. Social-007/98

Público Alvo / Meta Física:

Modalidade de atendimento: Instituição de longa permanência para idosos (ILPI)

Abrangência: Municipal.

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional): 63 (sessenta e três) idosos

O Lar São Vicente de Paulo visa atender os 63 idosos com idade superior a 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O Atendimento em unidade com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 20/06/1902, com sede e foro nesta Sacramento-MG, Rua Sinhô Mariano, 366, Bairro Chafariz, inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.367.576.0001/97 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Comarca de Sacramento-MG, sob o Livro nº A 4 , folhas Nº1019 em 09/02/2004, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia

Raquel



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198 de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - nº 363 - Tel: 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ 23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist. Social 007/98

02/03/2017, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno.

O Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Lar São Vicente de Paulo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

O Lar São Vicente de Paulo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I). Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II). Proporcionar aos idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III). Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV). Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade

O Lar São Vicente de Paulo será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou

Raquel

consocias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Uberaba da SSVF e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVF o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVF no Brasil e o presente Estatuto Social.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL/ FUNÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO		ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador	CLT	01	Ensino Médio	40 HORAS
Secretaria	CLT	01	Ensino médio	44 HORAS
Enfermeiro	CLT	01	Nível Superior	40 HORAS
Assistente Social	CLT	01	Nível Superior	30 HORAS
Nutricionista	CLT	01	Nível Superior	15 HORAS
Fisioterapeuta	CLT	01	Nível Superior	20 HORAS
Fisioterapeuta	CLT	01	Nível Superior	30 HORAS
Técnica de enfermagem	CLT	05	Técnico	44 HORAS
Administrativo	CLT	01	Ensino Médio	44 HORAS
Cozinha	CLT	03	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS
Cuidador	CLT	13	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS
Lavadeira	CLT	02	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS
Serviços Gerais	CLT	06	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

O Lar São Vicente de Paulo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Sacramento, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Seu objetivo é atender 63 idosos independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer no ambiente familiar, com vivência de situações de violência, negligência e abandono.

O trabalho desenvolvido pela instituição justifica-se devido ao envelhecimento da população em decorrência do aumento da expectativa de vida, sendo que a dimensão que mais contribui para Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M), do município de Sacramento-MG é a longevidade com índice muito alto, dados coletados através da pesquisa de campo do Censo Social. Foi diagnosticado que nesta faixa etária acima de 65 anos, 35% dos moradores residem solitários, sendo 21% mulheres e 14% homens. Estes dados explicam o aumento da demanda por institucionalização, sendo observada necessidade real na oferta de vagas para idosos, pela lista de espera e adoção de critérios de seleção e triagem para admissão por este tipo de serviço. Na maioria das vezes o idoso mesmo em situação de vulnerabilidade é submetido a lista de espera, que vem aumentando de forma significativa. Cabe destacar que a demanda é ocasionada pelo crescimento da população em situação de fragilidade econômica, física, mental, cognitiva e familiar, o que deve ser considerado em trabalhos futuros. Resta agora pensar no que fazer com a demanda atual e planejar o futuro, elaborar programas de assistência aos idosos, criação de vagas em determinados serviços públicos, para atender esta demanda que não podem contar com auxílio da





família, ou que não possuem recursos financeiros e necessitam de auxílio.

Diante desta realidade o Lar São Vicente de Paulo vem desenvolvendo suas atribuições como muitas dificuldades financeiras e estruturais, devido alto custos com medicamentos, hoje contamos com um total de 58 idosos, sendo número de idosos Grau I Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda 18 (dezoito) idosos, Grau II Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada 24 (vinte quatro) idosos Grau III Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo 16 (dezesseis) idosos Obs.: o número de idosos por grau de dependência é variável, de acordo com exames periódicos realizados pelos médicos da instituição. As vagas em aberto deverão ser preenchidas o mais breve possível.

Conforme a RDC Nº 283/2005, estabelece o número de cuidadores para grau de dependência

Idoso Grau de Dependência I- 01 cuidador para cada 20 idosos

Idoso Grau de Dependência II - 01 cuidador para 10 idosos

Idoso Grau de Dependência III - 01 cuidador para cada 06 idosos

Número de idosos acolhidos – grau de dependência:

Idosos Grau Dependência I- **18 internos** – 01 cuidador

Idosos Grau Dependência II- **24 internos** – 01 cuidadores

Idosos Grau Dependência III- **16 internos**- 02 cuidadores

Dos cuidadores três são contratados para cumprir carga horária de 12/36h e uma cuidadora com carga horária de 44 horas semanais. Sendo que no período noturno a instituição conta com 01 cuidador, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 técnico de enfermagem com a carga horária 12/36.

Através dos dados acima citados observamos que o Lar São Vicente de Paulo vem desenvolvendo sua função com o déficit de funcionários cuidadores, técnicos de enfermagem e profissionais qualificados para atender as necessidades desta demanda. Embora tenha consciência que acolhimento aos internos está sendo comprometido devido à falta de funcionário, a instituição não consegue solucionar este problema, pois o percentual que é repassado através do benefício do interno não corresponde à folha de pagamentos e encargos trabalhista.

Roquel

Outro agravante é alto custo para aquisição de medicamentos, constatamos que a expectativa de vida vem aumentada de forma significativa, porém atualmente o Lar acolhe um número elevado de pacientes com grau III de Dependência, são idosos que necessitam de cuidados especiais, faz uso de sonda nasoenteral e medicações de alto custo e necessita ser priorizados nos cuidados devido suas limitações.

Em relação a despesa a maior parcela é destinada ao pagamento dos seus funcionários, outros destinam-se ao pagamento de despesas fixas (telefone, gás, água, padaria, papelaria), manutenção de equipamentos, ressaltamos também as despesas com medicações e internação hospitalar as quais compromete uma parcela significativa dos recursos.

O Lar São Vicente de Paulo consegue manter suas atividades, pois a alimentação, produtos de higiene, produtos de higiene pessoal, fraldas verduras e legumes são provenientes de doações, onde a sociedade realiza doações diárias e promove campanhas beneficentes. A promotoria de justiça também são nossos parceiros auxiliando com doações.

Como citado acima conseguimos desenvolver o trabalho com muitas dificuldade e limitações, mas em relação ao emocional e afetividade do idoso vivenciamos uma realidade muito difícil o idoso permanece muito tempo ocioso, encontra-se com os vínculos afetivos, fragilizados ou rompidos, baixa autoestima, além de doenças crônicas como a hipertensão, diabetes, problemas cardíacos, osteoporose, entre outras patologias, e quando se refere a aspectos psicológicos significativa a ocorrência de depressão e de problemas cognitivos, com a perda de memória e outras funções mentais.

Esta realidade torna o trabalho no Lar um desafio porque é muito difícil garantir direitos e qualidades de vida quando o quadro de funcionários não consegue atender as necessidades dos internos principalmente a falta de profissionais qualificados como: psicólogo, terapeuta ocupacional e educador físico.

Atualmente estamos com um déficit de cuidadores, técnico de enfermagem por plantão, devido a incapacidade arcar com os honorários destes, visto que desta maneira nos encontramos sobrecarregados, os funcionários encontram-se desmotivados, falta incentivo financeiro e comprometimento por parte dos mesmos, não podemos generalizar pois observamos que alguns funcionários se esforçam para manter cuidados de qualidades visando o bem-estar físico mental e social.

Concluimos que mesmo diante das dificuldades enfrentadas a instituição visa manter acolhimento de qualidade, numa articulação que envolve o desenvolvimento de atividades pela diretoria, funcionários, família e voluntários, bem como parcerias com organizações



Lar São Vicente de Paulo

Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198 de 20 de dezembro de 1988

Rua Sinhô Mariano - n° 363 - Tel. 3351-1988 - 38 190-000 - Sacramento-MG

Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97

Registro Cons. Mun. Assist. Social-007/98

socials e com Poder Público.

[Handwritten signature]

Pravul

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: 01/01/2025	Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Subvenção	2º Participe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos;	37	R\$ 865.997,30		R\$865.997,30
2. Encargos Sociais- INSS	37		R\$191.458,00	
3. Encargos Sociais -FGTS	37	R\$ 87.198,12		R\$ 87.198,12
4. PIS s/FL	37			
5. Despesas Bancárias		R\$ 2.019,23		R\$ 2.019,23
6. Vale Transporte;				
7. Auxílio Refeição (219,00 mensal)		R\$ 91.542,00	R\$91.542,00	
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;	1	R\$ 17.802,15	R\$ 4.000,00	R\$ 13.802,15
2. Gêneros de Alimentação;	2	R\$ 41.021,21	R\$ 15.000,00	R\$ 26.021,21
3. Material de Expediente;	3	R\$ 4.339,95	R\$ 2.000,00	R\$ 2.339,95
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;	4	R\$ 1.213,24	R\$ 1.000,00	R\$ 213,24
5. Gás para Cozinha;	5	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
6. Material para Limpeza e Higiene;	6	R\$ 19.231,16	R\$ 6.000,00	R\$ 13.231,16
7. Departamento Social (despesas com farmácia, acompanhantes para internação hospitalar, manutenção e conservação)	7	R\$ 83.793,74	R\$ 15.000,00	R\$ 68.793,74
8- Água E telefone	8	R\$ 33.856,64	R\$ 13.000,00	R\$ 20.856,64
9-Serviço de Prestação de terceiros- (WR, Gold, Decolores, Zandonaide, Carlim das embalagens, Universo das embalagens Centeno Maquinas etc)	9	R\$ 94.728,67	R\$ 5.000,00	R\$89.728,67



0-

Q



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - nº 363 - Tel: 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

10- Diversos (papelaria, Alsan Informática, Compumais etc)	10	R\$ 6.770,35	R\$ 3.100,00	R\$ 3.670,35
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto; 2. Serviço de Seleção e Treinamento; 3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos; 4. Serviço de Higiene e Alimentação; 5. Locação de Imóveis; 6. Locação de Móveis e Equipamentos; 7. Fornecimento de Alimentação e Similares; 8. Eventos Artísticos e Culturais; 9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação; 10. Proteção e Segurança; 11. Desenvolvimento e Manutenção de Software; 12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Projeto de engenharia; 5. Mão de Obra; 6. Outros;				
TOTAL		R\$1.552.971,76	R\$359.100,00	R\$1.193.871,76

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

CUSTOS FUNCIONÁRIOS

NOME	SALÁRIO TOTAL	ADICIONAL NOTURNO	INSSALUBRIDADE	Vale Alimentação	FGTS (8%)	Multa FGTS	1/12 Férias	1/3 Férias	FGTS (8%) sob férias	1/12 13º salário	FGTS (8%)	Total Mensal	Total do Anual - 12
ALCIONE SANTOS SILVA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
ALINE MARIA DE ANDRADE	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
ANDRESSA CRISTINA HONORATO DE PA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
BRUNA CRISTINA DA SILVA LIMA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
CARMEM LUCIA PEREIRA	1.415,00	283,00	283,00	219,00	158,48	76,28	165,08	55,03	17,61	165,08	14,62	2.852,18	31.598,17
DAGMAR VAZ DE ALMEIDA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
DANIELLE ALVES COELHO	3.388,23		283,00	219,00	293,70	141,37	305,94	101,98	32,63	305,94	27,09	5.098,86	58.558,37
EDUARDA CRISTINA DE ARAUJO TORPE	1.415,00	283,00	283,00	219,00	158,48	76,28	165,08	55,03	17,61	165,08	14,62	2.852,18	31.598,17
EDUARDA IASMYN MARQUES FERRER	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
ELIZETE SILVA ARAUJO	1.415,00	283,00	283,00	219,00	158,48	76,28	165,08	55,03	17,61	165,08	14,62	2.852,18	31.598,17
FRANCIMARA RIBEIRO FELIX	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
GLORIA JESUS DOS SANTOS	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
IZAMAR DOS SANTOS SOUZA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
JENIFFER FERREIRA DE CASTRO	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
JULIENY CRISTINA DA SILVA	1.925,84		283,00	219,00	176,71	85,06	184,07	61,36	19,63	184,07	16,30	3.155,03	35.232,35
KEILA CRISTINA DE REZENDE	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
LINDAMAR DE SAO JOSE SILVA	3.471,00		283,00	219,00	300,32	144,55	312,83	104,28	33,37	312,83	27,70	5.208,88	59.878,60
LORENA SOARES BERETA	4.750,00		283,00	219,00	402,64	193,80	419,42	139,81	44,74	419,42	37,13	6.908,95	80.279,44
LUCAS RODRIGUES JUNIOR	5.354,84		283,00	219,00	451,03	217,09	469,82	156,61	50,11	469,82	41,59	7.712,92	89.927,01
LUCIANA JUSTINO	3.325,00		283,00	219,00	288,64	138,93	300,67	100,22	32,07	300,67	26,62	5.014,82	57.549,81
LUCILEIA ALVES DO PRADO	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
MARCILENE MANOELINA FERREIRA DE MARIA ANGELA PEREIRA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
MARIA APARECIDA JANUARIO NASCIMA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
MARIA JULIA RESENDE SANTOS	919,94			219,00	73,60	35,42	76,66	25,55	8,18	76,66	6,79	1.441,80	14.673,61
MARIA TEREZINHA DAMASO	3.325,00		283,00	219,00	288,64	138,93	300,67	100,22	32,07	300,67	26,62	5.014,82	57.549,81
MARINILCE PEREIRA ALMEIDA	3.325,00	665,00	283,00	219,00	341,84	164,54	356,08	118,69	37,98	356,08	31,53	5.898,75	68.156,97
MARLI APARECIDA DE PAULA	3.325,00	665,00	283,00	219,00	341,84	164,54	356,08	118,69	37,98	356,08	31,53	5.898,75	68.156,97
NAINY RAFAELLA BORGES	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
ROSELAINE JUSTINO	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
ROSEMEIRE MARIA PERES	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14

Boque

ROSIELEN CRISTINA SILVA BARBARA	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.034,14
SILVANIA PEREIRA SANTOS	1.415,00	283,00	283,00	219,00	158,48	76,28	165,08	55,03	17,61	165,08	14,62	2.852,18	31.598,17
SUENE COSTA SOARES	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
WILTON ANTONIO BARBARA	2.717,00		283,00	219,00	240,00	115,52	250,00	83,33	26,67	250,00	22,13	4.206,65	47.851,84
WALQUIRIA JUSTINO	1.415,00		283,00	219,00	135,84	65,38	141,50	47,17	15,09	141,50	12,53	2.476,01	27.084,14
TOTAL	73.111,85	2.412,00	9.905,00	7.884,00	6.438,31	3.291,51	7.123,24	2.374,41	719,81	7.123,24	438,44	221.503,97	1.363.140,08

25

Roguel

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Despesas Fixas	R\$ 29.925,00	R\$29.925,00	R\$29.925,00	R\$29.925,00	R29.925,00\$	R\$29.925,00
Telefone, gás, água,						
Holerites, encargos funcionários						
Gêneros Alimentícios						

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Material para higiene/limpeza	R\$29.925,00	R\$29.925,00	R\$29.925,00	R\$29.925,00	R\$29.925,00	R\$29.925,00
Departamento Social						

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31
Holerites/encargos com funcionários						
Despesas bancárias						
Combustível						

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31	R\$99.489,31
Serviço de prestação terceiros /Diversos						

[Handwritten signature]

Requie



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - nº 353 - Tel: 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento: 27 de Dezembro/2024.

Ass.: Rosângela Pereira Honorato
2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/2024

Ass.: _____

1º Participe (Município)